



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 933/95

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SUMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1996."

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1996, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS, ESTIMA A RECEITA EM R\$-323.500,00 (TREZENTOS E VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTANCIA.

Art. 2º - A RECEITA SERA REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, DE ACORDO COM SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1. - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- RECEITA TRIBUTARIA	R\$- 6.000,00
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$- 1.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

- RECEITA PATRIMONIAL	R\$- 500,00	
- TRANSFERENCIAS CORRENTE	R\$-285.000,00	
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$- 1.000,00	R\$-293.500,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$- 30.000,00	R\$- 30.000,00
-----------------------------	----------------	----------------

TOTAL DA RECEITA

R\$-323.500,00

Art. 3o - A DESPESA SERA REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA A SUA COMPOSIÇÃO DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

2000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$-323.500,00
---------------------------------	----------------


2001 - SERVIÇO MÉDICO SANITÁRIO	R\$-323.500,00
---------------------------------	----------------

TOTAL DA DESPESA

R\$-323.500,00

Art. 4o - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 1996.

Mandaguáçu, 16 de dezembro de 1995.


ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL

